



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

**Ofício nº077/2017
SMAD/SP**

Giruá, 08 de Junho de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº074/17 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinada a dotar de recursos financeiros oriundos do superávit de 2016, para que seja realizado a implantação da infraestrutura do terreno, onde está sendo construída a nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Batista, para fins de executar muro de proteção contra queda, muro de contenção e muro de fechamento do terreno, drenagem e esgoto cloacal com execução de fosse, filtro e valas de infiltração. Tais procedimentos são de extrema importância e como ainda não estavam contemplados na infraestrutura da escola, a atual administração solicitou ao setor de engenharia o projeto.

Enviamos em anexo cópia o demonstrativo de suficiência de recursos financeiros.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

PROJETO DE LEI Nº074/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$153.055,22 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07 03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 0361 044 1,010 – Construção e Ampliação de Escolas

4.4.90.51 00 00 - 7127 - Obras e Instalações R\$153.055,22

FR: 0020

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$153.055,22 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), oriundos do superávit financeiro de 2016.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 08 DE JUNHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**